



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**Ref. Sessão:** Sessão Plenária Ordinária 1.497  
**Processo:** CF-00458/2019  
**Interessado:** Conselho de Comunicação e Marketing

## DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-0850/2019

Aprova as ações de comunicação para o 2º semestre de 2019, conforme planejamento em anexo, e dá outra providência.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 26 de junho de 2019, apreciando a Deliberação nº 126/2019-CAIS, e considerando que o Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 2006, estabelece que o Conselho de Comunicação e Marketing – CCM tem por finalidade formular e implementar a política editorial do Confea, sendo de sua competência a apreciação e deliberação sobre o plano de comunicação institucional do Confea; considerando que a GCO é a unidade organizacional responsável pelo desenvolvimento, gerenciamento e execução das políticas de comunicação institucional decorrentes do planejamento estratégico do Confea, bem como por coordenar a execução de eventos no âmbito do Confea; considerando a missão do Sistema Confea/Crea e Mútua, que é de orientar e fiscalizar o exercício profissional com a missão de defender a sociedade da prática ilegal das atividades abrangidas pelo Sistema; considerando que a Decisão Plenária nº 1331/2018 aprovou o Plano de Comunicação do Confea (2018-2020); considerando que o Plano de Comunicação do Confea tem como objetivo formalizar o processo de comunicação institucional, identificando e aperfeiçoando os canais, definindo os públicos, a periodicidade da informação e a qualificação dos conteúdos. Tem como proposta básica estabelecer diretrizes, objetivos e estratégias para a prática da comunicação e divulgação do referencial estratégico, já consolidado; considerando que internamente, visa redirecionar o processo de comunicação para favorecer a interação entre as pessoas, o entendimento e a construção da visão de futuro da organização e, externamente, procura atender ao dispositivo constitucional de publicidade e transparência de atuação da Administração Pública, com foco em campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social e nas suas atribuições de fiscalização e regulamentação do exercício profissional definidas em Lei; considerando que o Plano de Comunicação demonstra alinhamento com a Agenda Estratégica 2011-2022 do Sistema Confea/Crea, a qual agrupa e sintetiza o conjunto de ações propostas para o desenvolvimento das organizações do Sistema Profissional e para a integração no âmbito maior em que se situa, que é o da sociedade brasileira; considerando o poder da informação como forma de conscientizar a sociedade sobre a importância dos profissionais e do próprio Sistema Confea/Crea; considerando que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social; considerando a necessidade de apresentar à sociedade a importância, as atribuições e as responsabilidades dos profissionais da área tecnológica que estão definidas na Lei nº 5.194/66, a fim de promover valorização profissional e garantir a segurança e a defesa da população; considerando que por intermédio da Deliberação nº 005/2019-CCM, o Conselho de Comunicação e Marketing aprovou as ações de comunicação para o 2º semestre de 2019, conforme planejamento encaminhado (anexo), **DECIDIU**, por unanimidade: 1) Aprovar as ações de comunicação para o 2º semestre de 2019, conforme planejamento em anexo. 2) Encaminhar o processo à Gerência de Comunicação - GCO para providências pertinentes. Presidiu a votação o **Presidente JOEL KRÜGER**. Presentes os senhores Conselheiros Federais ANNIBAL LACERDA MARGON, CARLOS DE LAET SIMÕES OLIVEIRA, CARLOS EDUARDO DE VILHENA PAIVA, EDSON ALVES DELGADO, ERNANDO ALVES DE CARVALHO FILHO, EVANDRO JOSÉ MARTINS, INARE ROBERTO RODRIGUES POETA E SILVA, JOÃO BOSCO DE ANDRADE LIMA FILHO, JORGE LUIZ BITENCOURT DA ROCHA, LAERCIO AIRES DOS SANTOS, LUIZ ANTONIO CORRÊA LUCCHESI, MODESTO FERREIRA DOS SANTOS FILHO, OSMAR BARROS JUNIOR, RICARDO AUGUSTO MELLO DE ARAUJO e RONALD DO MONTE SANTOS.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Clécia Maria de Abrantes, Assessor(a)**, em 27/06/2019, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 27/06/2019, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0217627** e o código CRC **AF64DED8**.